



PORTARIA OCIDPREV Nº 037/2021

Cidade Ocidental/GO, 12 de agosto de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DE LOURDES PEREIRA BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16, da Lei Municipal nº 1028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Srª. **MARIA DE LOURDES PEREIRA BRAGA**, CPF nº 573.316.181-72, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Ultima remuneração (Cargo efetivo)	R\$ 1.425,19
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.493,96
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (18,38/30*1425,19)	R\$ 873,16
Complemento Constitucional	R\$ 226,84
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.100,00

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 12/08/2021
Carlos 949325
Assinatura Matricula

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
12/08/2021
Libelle 961181
Assinatura Matricula



Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental
Decreto Municipal nº 008/2021

 Governo de Cidade Ocidental - GO	
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL	
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.	
Data: <u>12/08/2021</u>	
<u>Rafael</u>	<u>949305</u>
Assinatura	Matricula

 Governo de Cidade Ocidental - GO	
PUBLICAÇÃO OFICIAL	
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:	
<u>12/08/2021</u>	
<u>Elaine</u>	<u>961181</u>
Assinatura	Matricula